

**Edital de Chamada Pública Para
Contratação de Capacidade de
Transporte de Gás Natural
nº 01-R/2020**

Sumário

1. PREÂMBULO	1
1.1. Definições	1
1.2. Condução da Chamada Pública.....	1
1.3. Conflito de Interesses	1
2. A CHAMADA PÚBLICA.....	1
2.1. Objeto da Chamada Pública	1
2.2. O Processo da Chamada Pública.....	2
2.3. O Serviço de Transporte Firme	4
2.4. Transição ao Regime de Entrada e Saída	5
2.5. Os Contratos Legados	8
3. CRONOGRAMA	9
4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA	9
4.1. Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública	10
4.2. Inscrição e Cadastramento	10
5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE.....	13
5.1. Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte	13
5.2. Capacidade Disponível Ofertada.....	13
5.3. Produtos.....	14
5.4. Garantia Financeira da Proposta Garantida.....	15
5.5. Garantia do Contrato	17
5.6. Dos Contratos de Serviço de Transporte.....	17
5.7. Utilização Sazonal do Serviço de Transporte.....	17
5.8. Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada.....	18
5.9. Cessão	18
5.10. Documentos de Solicitação de Capacidade.....	18
5.11. Custos das solicitações de capacidade.....	19
6. TARIFAS	20
7. PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE	20
7.1. Submissão da Manifestação de Interesse.....	20
7.2. Submissão da Proposta Garantida	21
7.3. Divulgação dos Carregadores Vencedores.....	23
7.4. Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública	23

7.5. Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme e Conclusão do Processo de Chamada Pública	24
ANEXO I – DEFINIÇÕES	25
ANEXO II – TC PETROBRAS/ANP	31
ANEXO III – MINUTA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FIRME	37
Minutas disponíveis no site www.tbg.com.br	37
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.....	38
APÊNDICE I do ANEXO IV – GUIA DE PAGAMENTO.....	41
ANEXO V – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....	42
APÊNDICE I DO ANEXO V – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE.....	44
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA	45
APÊNDICE I DO ANEXO VI – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE.....	48
APÊNDICE II do ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE	49
APÊNDICE III do ANEXO VI – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA	52
ANEXO VII - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE SAÍDA ESTABELECIDA ATRAVÉS DOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TCX BRASIL, TCO BRASIL E CPAC 2007.....	54
ANEXO VIII – TARIFAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE APLICÁVEIS À CHAMADA PÚBLICA 01-R/2020	55
ANEXO IX – A DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICO OPERACIONAIS DAS ZONAS DE SAÍDA E PONTOS DE ENTRADA	57
ANEXO X – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA	60

1. PREÂMBULO

1.1. Definições

1.1.1. Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

1.2. Condução da Chamada Pública

1.2.1. Esta Chamada Pública será conduzida de forma indireta pela TBG sob a supervisão da ANP, nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP nº 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte. Cabe destacar que a presente Chamada Pública está sendo realizada para atender às finalidades previstas no Termo de Compromisso (“TC Petrobras/ANP”) firmado entre ANP e Petrobras em 23 de dezembro de 2019 (Anexo II).

1.3. Conflito de Interesses

1.3.1. Os Participantes devem considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé durante todas as etapas da Chamada Pública.

1.3.2. Caso sejam detectadas manipulações prévias ou ocorridas durante o processo que contrariem as regras de acesso de terceiros estabelecidas na regulação da atividade de Transporte de Gás Natural e que possam causar distorções no resultado da Chamada Pública, a TBG encaminhará tais ocorrências à ANP, que definirá as medidas a serem tomadas, podendo, inclusive, decidir pela anulação da Chamada Pública.

2. A CHAMADA PÚBLICA

2.1. Objeto da Chamada Pública

2.1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme, segundo (i) o previsto no Termo de Compromisso e de acordo com as cláusulas do Contrato Padrão de Serviço de Transporte, conforme minuta disponível no Anexo III e (ii) a Capacidade Alocada de Transporte, de acordo as regras previstas no capítulo 7 deste Edital.

2.1.2. A execução parcial ou total do objeto da Chamada Pública se dará por meio da celebração de um ou mais Contratos de Serviço de Transporte, que deverão ser celebrados entre o(s) Carregador(es) Vencedor(es) que venham a obter Capacidade Alocada de

Transporte por meio da presente Chamada Pública até a data-limite estabelecida no Cronograma.

2.1.3. A Capacidade Disponível a ser ofertada nesta Chamada Pública decorre de renúncia de uma parcela da Capacidade Contratada de Transporte atribuída à Petroleto Brasileiro S.A. – Petrobras no âmbito da Chamada Pública 01/2019, conforme previsão do art. 39, inciso II, da Resolução ANP nº 11/2016. A renúncia de Capacidade Contratada de Transporte foi formalizada pela Petrobras, conforme previsto na cláusula 2.5 no âmbito do TC Petrobras/ANP, e a realização da presente Chamada Pública visa a permitir que esta cumpra os compromissos assumidos neste Termo de Compromisso. A renúncia de qualquer parcela da Capacidade Contratada de Transporte somente produzirá efeitos jurídicos nos Contratos de Transporte decorrentes da Chamada Pública ANP 01/2019 na medida e ao tempo da sua contratação por meio da presente Chamada Pública.

2.2. O Processo da Chamada Pública

2.2.1. O processo da Chamada Pública será constituído das etapas indicadas nos itens 2.2.2 a 2.2.11, observando-se os seus respectivos prazos estabelecidos no Cronograma incluído na Seção 3 e os termos específicos para cada uma das etapas previstos na Seção 4.

2.2.1.1. Excepcionalmente, ocorrendo situações que inviabilizem este procedimento, em qualquer etapa da presente Chamada Pública, a critério e por decisão da ANP, justificadamente, o referido Processo poderá ser parcialmente ou totalmente reiniciado, nos termos deste Edital, sendo, neste caso, divulgado novo Cronograma no site da TBG, bem como informado a todos os participantes do certame.

2.2.2. Inscrição: durante o período previsto no Cronograma, a Inscrição deverá ser realizada por meio do acesso ao sítio eletrônico [\[www.tbg.com.br\]](http://www.tbg.com.br) mantido pela TBG, na qual serão preenchidas todas as informações relativas ao Carregador Interessado. A Inscrição somente estará completa com o envio da via física do formulário de Inscrição (Anexo IV), preenchido no Portal, acompanhado da Documentação de Habilitação, por via postal com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente na sede da TBG, segundo as instruções previstas na página de Inscrição. Caso o formulário de Inscrição impresso, acompanhado dos Documentos de Habilitação, sejam encaminhados por via postal, a data de inscrição considerada será aquela referente à recepção dos documentos na sede da TBG.

2.2.3. Habilitação: a TBG analisará as Inscrições realizadas e os respectivos Documentos de Habilitação e divulgará, por meio de seu sítio eletrônico [\[www.tbg.com.br\]](http://www.tbg.com.br), a lista dos Carregadores Habilitados, até a data prevista no Cronograma.

2.2.4. Manifestação de Interesse: deverá ser apresentada pelo Carregador, juntamente com o formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação, para manifestar seu interesse pela contratação de Capacidade dos produtos ofertados para o(s) Ponto de Entrada(s) e/ou Zona de

Saída(s), nos termos previstos no item 7, de acordo com o cronograma previsto na Seção 3. A TBG divulgará, por meio de seu sítio eletrônico, o resultado da Manifestação de Interesse até a data estabelecida no Cronograma (Seção 3). Apenas serão consideradas, para fins de alocação preliminar de capacidade, as Manifestações de Interesse dos Carregadores que tiverem a inscrição e habilitação validadas pela TBG.

2.2.5. Apresentação das Garantias Financeiras das Propostas Garantidas: Os Carregadores Habilitados deverão apresentar as Garantias Financeiras das Propostas Garantidas, de acordo com os termos estabelecidos na seção 5.4 deste Edital, simultaneamente à submissão da Proposta Garantida, como condição necessária à participação nesta etapa, de acordo com a data estabelecida no Cronograma da Seção 3 deste Edital. As Garantias Financeiras das Propostas Garantidas serão validadas da TBG.

2.2.6. Proposta Garantida: Solicitação de Capacidade vinculante realizada para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída individualmente, por meio do acesso ao sítio eletrônico [www.tbg.com.br] mantido pela TBG, na qual serão preenchidas todas as informações da Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade. A submissão da Proposta Garantida somente estará completa quando acompanhada da via física da (i) Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade e do (ii) do correspondente Termo de Compromisso assinado pelo Carregador Habilitado, por via postal com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente na sede da TBG. Caso os documentos referentes à Proposta Garantida sejam encaminhados por via postal, a data da proposta considerada será aquela referente à recepção dos documentos na sede da TBG.

2.2.7. Emissão de Termos de Compromisso: Será realizada quando da conclusão do processo, após a divulgação do Resultado Final da Chamada Pública, análise das Garantias Financeiras do Contrato apresentadas pelo Participante, de acordo com o referido resultado, conforme descrito no item 2.2.9.

2.2.8. Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública: após a conclusão do mecanismo de alocação de capacidade previsto na Seção 7, a TBG divulgará o Resultado do Processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que também será publicado no Diário Oficial da União (DOU) até a data-limite prevista no Cronograma. Caso seja apresentada alguma Impugnação, nos termos do item 7.3, a TBG encaminhará as eventuais solicitações de impugnação à ANP para análise do recurso e, após decisão do agente regulador, divulgará eventual Resultado Final do Processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que será publicado no DOU até a data-limite prevista no Cronograma (Seção 3).

2.2.9. Contratação das Garantias do Contrato de Serviço de Transporte Firme: Os Participantes que alocarem Capacidade por meio do presente Processo de Chamada Pública deverão apresentar a(s) Garantia(s) do(s) Contrato(s) à TBG até a data-limite prevista no Cronograma, previamente à celebração do Contrato de Serviço de Transporte Firme.

2.2.10. Celebração do Termo de Compromisso: após a análise das Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme apresentadas pelos Carregadores Vencedores, a TBG assinará o Termo de Compromisso, disponível no Apêndice II do Anexo VI, refletindo o Resultado da Chamada Pública, até a data-limite prevista no Cronograma (Seção 3).

2.2.11. Celebração do(s) Contrato(s) de Transporte Firme: com base nas condições previstas no Termo de Compromisso, as Partes celebrarão o(s) Contrato(s) de Transporte Firme até a data-limite de assinatura prevista no Cronograma (Seção 3).

2.3. O Serviço de Transporte Firme

2.3.1. O Serviço de Transporte pode ser dividido em dois tipos distintos: firme e não-firme. Na modalidade firme, aplicável a todas contratações que venham a ser realizas por meio desta Chamada Pública, o transportador se obriga, segundo os termos e condições do Contrato de Serviço de Transporte Firme, a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo carregador até a Capacidade Contratada de Transporte. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades ao transportador, de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Serviço de Transporte Firme.

2.3.2. Dentre as modalidades não-firmes, pode-se mencionar, por exemplo, o Serviço de Transporte Interruptível, que está condicionado à ociosidade ao atendimento dos carregadores que tenham contratado o Serviço na modalidade firme. Portanto, em caso de ausência de ociosidade da Capacidade Firme Contratada, o transportador tem o direito de não programar ou, em certos casos, de interromper o Serviço junto ao carregador contratado sob a modalidade interruptível para atender àquele contratado na modalidade firme, sem que haja qualquer tipo de penalidade em razão dessa interrupção.

2.3.3. Assim, o Serviço de Transporte Firme é considerado como um serviço de qualidade superior, na medida em que tem preferência sobre as demais modalidades, oferecendo mais segurança ao carregador e protegendo-o por meio de penalidades associadas à falha do Serviço de Transporte, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme.

2.3.4. Para que o Transportador possa oferecer o Serviço de Transporte sob a modalidade firme, no entanto, é necessário que seja feita uma “reserva de capacidade”, ou seja, que a Capacidade de Transporte objeto de contratos de transporte seja reservada para um ou mais carregador(es) específico(s), durante toda sua vigência. O compromisso estabelecido mediante esta reserva de capacidade pressupõe uma repartição de risco entre as partes. No Serviço de Transporte Firme ofertado nesta Chamada Pública, as tarifas de reserva de capacidade, conhecidas também, como o “*ship or pay*”, são partes integrantes do Encargo de Serviço de Transporte previsto nos contratos (EST) e Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU). Ele é destinado a remunerar custos e despesas relativos à parcela da capacidade reservada, atribuindo ao carregador o risco de oferta

(para a capacidade de entrada) e de demanda (para a capacidade de saída), na proporção do percentual de *ship or pay* utilizado, minimizando os riscos do transportador em caso da não utilização do serviço. Esse dispositivo constitui uma obrigação do carregador perante o transportador, de pagar, mensalmente, o Encargo de Capacidade Não Utilizada (ECNU), mesmo que não realize, totalmente, a movimentação do gás natural.

2.3.5. A contratação da capacidade tem implicações operacionais e financeiras, para ambas as partes do contrato. Desta forma, deve haver a previsão de mecanismos para proteger o sistema do risco de inadimplemento por parte de um contratante, garantindo a continuidade do serviço aos demais usuários da Rede de Transporte. Esta Chamada Pública prevê que a contratação do Serviço de Transporte seja amparada por Garantias Financeiras com liquidez suficiente para não afetar o transportador em caso de inadimplemento do carregador, visando proteger o sistema como um todo, tendo em vista que, dependendo da Capacidade Contratada, o inadimplemento de um dado carregador pode comprometer a capacidade operacional e/ou financeira do transportador em atender os demais usuários do sistema.

2.4. Transição ao Regime de Entrada e Saída

2.4.1. A contratação no regime postal, aplicado aos contratos TCQ Brasil, TCX Brasil e TCO Brasil, descritos no item 2.5 a seguir, permite ao carregador a injeção ou retirada do gás em qualquer ponto de entrada ou saída, limitada à capacidade diária contratada de transporte e às condições operacionais diárias.

2.4.2. A contratação do Serviço de Transporte objeto desta Chamada Pública inaugura no país o regime de transporte conhecido internacionalmente como “Entrada e Saída” (“E/S”). Conforme diretriz da Resolução nº 10/2014, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), e respeitando-se o estabelecido no artigo 52-A do Decreto nº 9616/2018, quaisquer novos contratos de serviço de transporte de gás natural serão oferecidos no regime de contratação de capacidade por entrada e saída.

2.4.3. O regime de E/S é um modelo de acesso a uma rede de transporte por gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos pontos/zonas de entrada e/ou nos pontos/zonas de saída (“rede de transporte”). Desta forma, o transporte de gás não é limitado a rotas contratuais pré-definidas, o que permite maior flexibilidade no transporte e mais liquidez à comercialização da molécula.

2.4.4. O transporte de Gás Natural no Brasil aponta em direção a uma convergência gradual ao Regime de E/S, refletindo tanto uma diretriz regulatória como o anseio dos agentes de mercado, manifesto na Iniciativa Gás para Crescer. Essa mudança potencializa a oportunidade para que novos usuários acessem a rede de transporte, adequando a contratação dos serviços aos propósitos de cada agente. Neste regime será possível, por exemplo, um supridor de gás contratar apenas a

entrada na rede de transporte e uma distribuidora estadual de gás canalizado, ou mesmo um consumidor livre, contratar apenas a saída nas zonas relevantes.

2.4.5. Ao mesmo tempo em que o regime de E/S cria novas oportunidades, surgem também novas funções que deverão ser assumidas pelo transportador como a de operador do Sistema de Transporte. A independência da contratação de entrada e saída e um maior número esperado de agentes atuando como carregadores exigem uma gestão logística mais atuante por parte do transportador. Esta realidade se traduz, por exemplo, na necessidade de introdução de mecanismos de balanceamento da rede de transporte e ajustes nas regras de desequilíbrio contratual hoje em vigor.

2.4.6. O Transportador não deve auferir valores inferiores ou superiores àqueles previstos na RMP aprovada pelo órgão regulador para a prestação do serviço de transporte. Portanto, não deverão ocorrer lucros ou prejuízos extraordinários provenientes, dentre outros, de ações de balanceamento, vendas de Produtos de Curto Prazo ou penalidades aplicáveis ao carregador visando ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Serviço de Transporte Firme, presente no Anexo III deste Edital, conforme regulamentação aplicável e aprovação da ANP.

2.4.7. Para atendimento ao disposto no item 2.4.5, os valores apurados e aprovados pela ANP como sobre-receita ou sub-receita em relação ao definido como RMP, serão computados em uma “Conta Regulatória”, a ser disciplinada por meio de Ato Normativo, visando ao controle da Receita Máxima Permitida do Transportador. O saldo desta Conta Regulatória poderá ser revertido, a critério da ANP, em investimentos da infraestrutura de transporte, nas tarifas de transporte ou em outras destinações. Os princípios da Conta Regulatória encontram-se disponíveis na Nota Técnica ANP 13/2019.

2.4.8. Dentre as outras destinações dos valores computados na Conta Regulatória, inclui-se, de acordo com sua classificação pelo órgão regulador, a introdução da metodologia de “Tarifas Flutuantes”. Tal metodologia, que também deverá ser regulamentada em Ato Normativo específico, submetido à Consulta Pública, tem como objetivo possibilitar que carregadores contratantes de serviço de transporte em determinado Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída sejam tarifados da mesma forma, independente de quando tenha ocorrido a sua contratação.

2.4.9. A metodologia de “Tarifas Flutuantes” reduz os subsídios cruzados temporais entre contratos. Nesta abordagem, os valores tarifários de cada ano são definidos nos leilões de capacidade que precedem ao ano contratual.

2.4.10. Por esta metodologia, a RMP de cada ano contratual deve ser deduzida ou acrescida de uma determinada parcela da Conta Regulatória, conforme definida pela ANP, para o cálculo das tarifas de referência do leilão de capacidade que precede a este ano. Além disso, a metodologia também considera os impactos provenientes da demanda por capacidade

verificada neste leilão. Os valores de tarifas resultantes deste leilão serão, então, aplicáveis a todos os contratos celebrados para este ano contratual. Como resultado prático da aplicação desta metodologia, os contratos firmados em leilões anteriores (Chamadas Públicas prévias) poderão estar sujeitos a descontos ou acréscimos em suas tarifas, observados o limite anual estabelecido em Ato Normativo.

2.5. Os Contratos Legados

2.5.1. Na presente data, a TBG é signatária de 3 (três) Contratos de Transporte de Gás Natural na modalidade firme, nos quais o serviço de transporte é prestado em modalidades distintas do regime de entrada E/S (“Contratos Legados”), os quais deverão conviver com os Contratos de Transporte que venham a ser celebrados no âmbito desta Chamada Pública. Os Contratos Legados, que estarão em vigor concomitantemente com os contratos de Transporte firmados na Chamada Pública ANP nº 01/19 e que venham a ser celebrados no âmbito da Chamada Pública 1R/2020 são: (i) Contrato TCX Brasil, com capacidade contratada de 6 MMm³/d, (seis milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 31/12/2021; (ii) Contrato TCO Brasil, com capacidade contratada de 6 MMm³/d, (seis milhões de metros cúbicos por dia), com término previsto para 04/09/2041; e (iii) Contrato CPAC 2007, com capacidade contratada de saída de 5,2 MMm³/d (cinco vírgula dois milhões de metros cúbicos por dia), em Pontos de Entrega específicos do Trecho Sul, com término previsto para 31/12/2031.

2.5.2. Os Contratos Legados foram aditados de forma a compatibilizá-los com o novo Regime de E/S. Essa compatibilização foi realizada, essencialmente, por meio da alocação das capacidades de transporte contratadas em determinadas zonas de cada Contrato Legado.

2.5.3. Os Contratos Legados TCX Brasil e TCO Brasil, poderão utilizar as capacidades alocadas através dos Aditivos Contratuais em condições similares àquelas Capacidades Alocadas aos Carregadores Vencedores na presente Chamada Pública, com algumas flexibilidades remanescentes do regime de contratação postal, conforme descritas resumidamente a seguir:

- i) Direito de solicitar programação, em outra Zona de Saída a montante, de capacidade de transporte diária remanescente nos Contratos Legados que não seja utilizada em determinado dia, desde que (a) seja respeitada a prioridade de atendimento dos Contratos de Serviço firmados nesta Chamada Pública;
- ii) Prioridade para nominar a capacidade diária de transporte nos Pontos de Saída localizados nas Zonas de Saída para as quais foram alocadas as quantidades de Gás Natural referentes aos Contratos Legados, sendo o direito de nomeação dos Carregadores Vencedores restrito à capacidade não utilizada nestes Pontos de Saída; e
- iii) Flexibilidade de nominar capacidade de saída diária remanescente dos contratos legados que não tenha sido utilizada naquele dia, nos pontos de interconexão GASCAR, GASPAJ e Guararema até o limite de 6 milhões m³/dia para ambos os contratos TCX Brasil e TCO Brasil.

2.5.4. As regras de alocação das Quantidades de Gás efetivamente realizadas nos Pontos de Entrada e Pontos de Saída compartilhados serão as mesmas para os Contratos Legados e os Contratos de Serviço Firmados nesta Chamada Pública.

2.5.5. Ressalta-se que a alocação de capacidade de saída contratada estabelecida através dos Aditivos aos Contratos TCX Brasil, TCO Brasil e CPAC 2007 encontra-se disponível no Anexo VIII deste Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Nome da Etapa	Início	Término
Divulgação do Edital e Capacidades Disponíveis		21/08/2020
Etapa de Inscrição e Manifestação de Interesse (MI) dos Participantes	24/08/2020	28/08/2020
Divulgação dos Inscritos Habilitados e Resultado da MI		31/08/2020
Etapa de Submissão das Garantias das Propostas Garantidas (PGs) e das Propostas Garantidas	01/09/2020	09/09/2020
Divulgação do Resultado das Propostas Garantidas		10/09/2020
Envio de solicitação de eventual saldo de capacidade da PG, caso a quantidade alocada pelo mecanismo pro-rata não tenha atendido a algum participante		11/09/2020
Divulgação do Resultado Final		14/09/2020
Prazo para Pedido de Impugnação	15/09/2020	15/09/2020
Prazo para análise da ANP	16/09/2020	17/09/2020
Divulgação de Resultado após eventual pedido de impugnação e análise da ANP		18/09/2020
Etapa de Prestação de Garantias e Assinatura dos Contratos	21/09/2020	25/09/2020
Início e Vigência da Prestação do Serviço de Transporte	01/10/2020	31/12/2020

Os participantes deverão observar o horário de 9:00hs às 18:00hs (horário de Brasília) para cumprimento das etapas supramencionadas. Os documentos físicos deverão ser entregues na sede da TBG, localizada na Praia do Flamengo, 200, 21º andar – Rio de Janeiro – Brasil – cep 22.210.901.

3.2. As informações sobre o andamento das Etapas da Chamada Pública serão divulgadas através de plataforma eletrônica dedicada no sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br].

4. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Elegibilidade para Participação do Processo da Chamada Pública

4.1.1. Apenas são elegíveis para a participação na Chamada Pública as sociedades ou consórcios constituídos sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que estejam autorizadas a exercer a atividade de Carregamento pela ANP, nos termos da Resolução ANP 51/2013.

4.1.1.1. Poderão participar carregadores autorizados que tenham ou não participado da Chamada Pública ANP 01/2019, à exceção da Petrobras.

4.1.2. Durante toda a vigência do Termo de Compromisso e do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme relacionados à Rede de Transporte em questão, e da respectiva autorização, as sociedades ou consórcios autorizados a exercer a atividade de Carregamento pela ANP não poderão deter autorização ou concessão para o exercício da atividade de transporte de gás natural.

4.1.3. Por meio da celebração de Termo de Compromisso para contratação de capacidade, os Carregadores Vencedores se comprometem, em caráter irrevogável e irretratável, a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme e contratar Capacidade de Transporte definida e alocada por meio da presente Chamada Pública à tarifa estabelecida no Anexo VIII.

4.2. Inscrição e Cadastramento

4.2.1. A Inscrição dar-se-á mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br], reproduzido no Anexo IV. O formulário de Inscrição preenchido deverá ser impresso e protocolado na TBG até a data indicada no Cronograma, acompanhado dos documentos previstos abaixo.

4.2.2. O formulário de Inscrição deverá estar acompanhado da designação do representante da sociedade ou consórcio interessado, bem como dos seguintes Documentos de Habilitação:

- a. cópia do documento de identificação do signatário, e, em se tratando de procurador, também do original ou de cópia do instrumento de procura;
- b. cópia do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no Registro competente, com as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no capital votante, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores;
- c. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d. comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;

- e. relação acionária, direta ou indireta, entre o agente solicitante e quaisquer agentes que exerçam a atividade de transporte, caso aplicável;
- f. autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento de gás natural, nos termos da Resolução ANP 51/2013;
- g. comprovação do pagamento da taxa de Inscrição;
- h. Certidão negativa de Regularidade Fiscal emitida pela PGFN/RFB;
- i. comprovação de situação regular (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT” (válida no ato da entrega);
- k. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da Documentação de Habilitação exigida neste Edital; e
- l. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.2.3. Caso o Carregador Interessado se inscreva como Consórcio, deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, os seguintes:

- a) Termo de Constituição do Consórcio, indicando:
 - i) o objeto do Consórcio para participar do Processo de Oferta de Capacidade para contratação da Serviço de Transporte junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Extraordinário;
 - ii) denominação, sede e foro do Consórcio;
 - iii) a liderança do Consórcio, a quem caberá a (i) representação legal do Consórcio e a coordenação das atividades das Partes, com amplos e plenos poderes para atuar em nome dos Membros do Consórcio para todos e quaisquer atos relacionados ao Processo de Oferta de Capacidade e ao Contrato de Serviço de Transporte;
 - iv) percentual de participação de cada membro do Consórcio;

- v) responsabilidade solidária dos membros do Consórcio pelos atos praticados, pelas Partes e pelo Consórcio, em relação ao Processo de Oferta de Capacidade e a execução do Contrato de Serviço de Transporte Extraordinário;
 - vi) O Consórcio que vier a ser constituído durará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado entre o Consórcio e a TBG em decorrência deste Processo de Oferta de Capacidade; e
- b) procurações para os representantes de cada membro do Consórcio, acompanhadas dos respectivos documentos de identificação.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2.2. alíneas “a” a “f” e aqueles exigidos no item 4.2.3. que já tenham sido apresentados à TBG, nos últimos 12 (doze) meses da data de apresentação poderão ser utilizados para inscrição na presente Chamada Pública, devendo o interessado indicar em sua inscrição que deseja utilizar aqueles documentos anteriormente apresentados, desde que estes não tenham sido alterados ou cancelados. É de inteira responsabilidade da participante verificar se tais documentos se encontram atualizados e adequados ao Processo.

4.2.5. Caso o participante faça a indicação prevista no item 4.2.4, poderá apresentar junto ao formulário de Inscrição tão somente aqueles documentos de habilitação necessários e/ou que tenham sofrido alterações posteriores.

4.2.6. As sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida passarão à condição de Participantes.

4.2.7. Os Participantes devem atender, durante todo o processo, às obrigações previstas no ato de outorga da autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento.

4.2.8. O Participante que estiver em situação irregular perante a ANP em relação aos requisitos da Resolução ANP 51/2013, terá sua Inscrição cancelada e será excluído Processo de Chamada Pública, após dada ciência à ANP.

4.2.9. O Participante que tiver submetido Proposta Garantida e vier a ter sua Inscrição cancelada, terá sua Garantia Financeira da Proposta Garantida devolvida, em até 5 (cinco) dias úteis após o cancelamento da inscrição.

4.2.10. A TBG analisará o atendimento formal dos requisitos de Inscrição e cadastramento dos Carregadores Interessados, nos termos deste item, e divulgará a lista dos Carregadores Habilitados para participação do Processo de Chamada Pública até a data prevista no Cronograma.

5. ASPECTOS COMERCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE CAPACIDADE

5.1. Condições Comerciais para Contratação da Capacidade de Transporte

5.1.1. A participação na Chamada Pública implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.

5.1.2. A presente Chamada Pública encontra-se no contexto da transição ao Regime de E/S e integração das áreas de mercado no país. Desta forma, os Contratos de Serviço de Transporte Firme a serem firmados como resultado desta Chamada Pública poderão estar sujeitos a eventuais adequações legais e/ou regulatórias provenientes de códigos de rede ou outros mecanismos que disciplinem e permitam a melhor coordenação da malha de transporte nacional, no que tange a deveres e direitos das partes signatárias dos Contratos de Serviço de Transporte Firme. As eventuais adequações que se façam necessárias serão submetidas à aprovação da ANP.

5.1.3. A presente Chamada Pública observa o disposto na Cláusula Segunda do TC Petrobras/ANP, particularmente quanto ao item 2.6.1. no sentido de manter as condições originais previstas no edital e anexos da Chamada Pública 01/2019, ressalvadas as melhorias incorporadas e aprovadas pela ANP.

5.1.4. A TBG divulgará, por meio de seu sítio eletrônico [www.tbg.com.br], as informações detalhadas de sua Rede de Transporte, inclusive, mas não se limitando à: Capacidade Disponível de Transporte para cada Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, de acordo com o estudo termo hidráulico realizado pelo Transportador, considerando (i) as condições técnicas da Rede de Transporte e o fluxo esperado do Gás Natural; (ii) descrição dos Produtos ofertados; (iii) a Planilha Padrão para Solicitação de Capacidade e (iv) demais informações necessárias para o preenchimento dos Documentos de Solicitação de Capacidade e, consequentemente, a participação do Processo de Chamada Pública.

5.1.5. A capacidade ofertada na Rede de Transporte da TBG contempla apenas a Capacidade Técnica de suas instalações. A TBG não se responsabiliza pelas características das instalações dos agentes a montante e a jusante de sua Rede de Transporte, bem como eventuais restrições técnicas, operacionais ou comerciais de capacidade por parte destes agentes que venham a limitar a Capacidade Disponível de entrada/saída ofertada nesta Chamada Pública.

5.1.6. A descrição das condições técnico operacionais das Zonas de Saída e Pontos de Entrada e seus respectivos complementos, tais como pontos de recebimento/estações de medição e pontos de entrega, encontram-se na tabela constante do Anexo IX deste Edital.

5.2. Capacidade Disponível Ofertada

5.2.1. A capacidade disponível ofertada por Ponto de Entrada e Zonas de Saída para fins desta Chamada Pública tem como premissas as cláusulas 2.1. e 2.2. do TC Petrobras/ANP.

5.2.2. Tendo em vista as condições supramencionadas, os seguintes volumes encontram-se disponíveis para contratação no presente processo de Chamada Pública.

5.2.2.1. Capacidade de Entrada: Parcela da capacidade de entrada contratada pela Petrobras na Chamada Pública nº 01/19 e renunciada nos termos da cláusula 2.1. do Termo de Compromisso Petrobras/ANP, de 23/12/2019, conforme tabela a seguir:

Ponto de Entrada	Volume (Mil m ³ /dia) – Ano 2020
Corumbá	10.080,0

5.2.2.2. Capacidade de Saída: totalidade da capacidade de saída contratada pela Petrobras na Chamada Pública ANP 01/2019 e renunciada nos termos da cláusula 2.2. do Termo de Compromisso Petrobras/ANP, de 23/12/2019, conforme tabela a seguir:

Zona de Saída	Volume (Mil m ³ /dia) – Ano 2020
MS1	465,05
GASCAR	3.000
SP1	846,3
SP2	9.037,1
SP3	0
SP4	1.260,0
PR1	0
SC1	1.134,0
SC2	686,0
RS	0

5.3. Produtos

5.3.1. A presente Chamada Pública visa alocar a Capacidade de Transporte, na modalidade Firme, ofertada pelo Transportador, através dos Produtos discriminados a seguir:

(i) Produtos para Contratação de Capacidade de Entrada

- a) Produto 1-R: Contrato de Serviço de Transporte Firme, com início a ser estabelecido no contrato e término em 31 de dezembro de 2020;

(ii) Produtos para Contratação de Capacidade de Saída

- a) Produto 6-R: Contrato de Serviço de Transporte Firme, com início a ser estabelecido no

contrato e término em 31 de dezembro de 2020;

5.3.2. O Carregador Habilitado interessado poderá solicitar a contratação da Capacidade Pretendida de apenas um ou de ambos os produtos ofertados.

5.3.3. Os contratos de transporte com os carregadores vencedores deste certame deverão manter, integralmente, as condições originais do Edital e Contratos da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019, ressalvadas eventuais melhorias do novo processo de chamada pública, aprovadas pela ANP e contidas nas Minutas Contratuais do Anexo III deste Edital.

5.3.4. Os novos contratos de transporte firmados com os participantes deste certame terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

5.4. Garantia Financeira da Proposta Garantida

5.4.1. A Garantia Financeira da Proposta Garantida tem por finalidade assegurar o cumprimento das Propostas Garantidas até a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte pelos Participantes, devendo ser aportada até a data prevista no Cronograma.

5.4.2. Os Participantes serão responsáveis pela comprovação, junto à TBG, do aporte da Garantia Financeira da Proposta Garantida como condição para a validade das respectivas Propostas Garantidas.

5.4.3. A Garantia Financeira da Proposta Garantida, caso aprovada pela TBG, será aportada e permanecerá válida até a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte.

5.4.3.1. As garantias das Propostas Garantidas deverão ser apresentadas e ter prazo inicial de validade a partir do dia da apresentação da Proposta Garantida.

5.4.3.2. O montante de Garantia Financeira da Proposta Garantida exigido de cada Participante será equivalente a 10% (dez por cento) do valor referente à Solicitação de Capacidade submetida na Proposta Garantida.

5.4.3.3. O valor garantido da Proposta deve ser calculado considerando o produto do volume diário que o participante pretende solicitar pelo somatório dos encargos (Encargo de Capacidade de Entrada; Encargo de Capacidade de Transporte; Encargo de Capacidade de Saída; Encargo de Capacidade de Empacotamento) para cada Zona ou Ponto de Entrada e/ou Saída, multiplicado pelo número de dias do ano contratado (2020).

5.4.3.4. O Encargo de Movimentação (EM) não deve ser incluído no cálculo da garantia da proposta.

5.4.4. Caso o Participante não apresente a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) ou deixe de assinar o(s) Contrato(s) de Serviço de Transporte, as Garantias Financeiras de suas Propostas Garantidas serão executadas.

5.4.5. As Garantias Financeiras das Propostas Garantidas poderão ser prestadas exclusivamente nas seguintes modalidades:

- i) Caução em dinheiro, depositada em conta corrente da TBG;
- ii) Fiança bancária, irrevogável e executável ao primeiro pedido, tendo como beneficiária a TBG, conforme modelo previsto no Apêndice III do Anexo V; ou
- iii) Seguro garantia contratual emitido por seguradora autorizada a operar no Brasil que possua a Certidão de Regularidade na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como beneficiária a TBG.

5.4.6. A Carta de Fiança Bancária prevista no item acima deverá:

- i) Ser emitida por instituição financeira de primeira linha, contendo classificação de risco de longo prazo em moeda nacional, por duas agências de classificação, o rating entre: “AAA.br” e “A-.br” pela Fitch Ratings e/ou Standard & Poors, ou entre “Aaa.br” e “A3.br” pela Moodys;
- ii) Ter o prazo mínimo de vigência até 30 dias após a data estabelecida para a assinatura do Contrato Serviço de Transporte, conforme Cronograma, e ser mantida válida durante todo o Processo de Alocação de Capacidade.

5.4.7. Na hipótese prevista de prestação da garantia financeira da Proposta Garantida sob a modalidade de caução em dinheiro, depositada em conta corrente da TBG, conforme descrita no item 5.3.6, “i” deste documento, a mesma deverá ser realizada em nome da sociedade ou consórcio participante inscrita e habilitada no Processo de Alocação de Capacidade e/ou do Contratante do Serviço de Transporte, tendo como favorecida a TBG, de acordo com os dados a seguir:

Favorecido: TBG

Conta Corrente: Banco do Brasil

Agência 3180-1

Conta Corrente: 354.448-6

CNPJ: 01891441/0001-93

5.4.8. Com a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte, ocorrerá a substituição (devolução) da garantia da Proposta Garantida pela Garantia do Contrato.

5.4.9. Na hipótese da garantia da Proposta Garantida ter sido apresentada através de caução em dinheiro, a TBG realizará a sua devolução no prazo de 7 dias úteis após a assinatura do Contrato de Transporte.

5.5. Garantia do Contrato

5.5.1. Previamente à assinatura do contrato, de acordo com a data prevista no Cronograma, os Carregadores Vencedores deverão apresentar a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços de Transporte Firme (“Garantia(s) do(s) Contrato(s)”), que tem por finalidade assegurar à TBG o recebimento dos pagamentos estipulados no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme.

5.5.2. Os Carregadores Vencedores deverão instituir, em favor da TBG, as garantias contratuais de acordo com os montantes, prazos e procedimentos estabelecidos na Minuta Padrão do Contrato de Serviço de Transporte Firme (Anexo III).

5.5.3. O valor da Garantia do Contrato para esta Chamada Pública foi reduzido em relação ao valor exigido na Chama Pública 01/2019. Dentre outros fatores, tal redução pressupõe a existência e o pleno funcionamento da chamada “conta regulatória”, nos termos do item A.1.3, Anexo II-A, Apêndice A do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, em observância aos termos da Nota Técnica ANP 013/2019, que, a depender da avaliação da ANP, permite o cômputo de valores relacionados ao impacto negativo decorrente do término antecipado do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme causado pelo carregador.

5.6. Dos Contratos de Serviço de Transporte

5.6.1. Para cada Produto a ser contratado por um Carregador será celebrado um Contrato de Serviço de Transporte Firme referente à Capacidade alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade para uma respectiva Zona de Saída ou Ponto de Entrada no prazo definido no Cronograma.

5.6.2. Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma na forma do item 5.6.1, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

5.7. Utilização Sazonal do Serviço de Transporte

5.7.1. A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade não eximirá o Carregador da contratação da Capacidade de Transporte na modalidade firme, alocada por meio deste Processo de Alocação de Capacidade, ao longo da vigência do Contrato de Serviço de Transporte.

5.7.2. A solicitação de perfil de utilização dotado de sazonalidade será considerada quando da análise de eventual configuração de Congestionamento Contratual.

5.7.3. Não estarão sujeitos à caracterização de Congestionamento Contratual os contratos de transporte:

- a) que por sua natureza apresentem variações sazonais de injeção ou retirada de gás como, por exemplo, aqueles destinados à geração termelétrica;
- b) com entregas ou recebimento de quantidades de gás em regime de batelada;
- c) cujo objeto seja a contratação de capacidade em Ponto de Interconexão;
- d) que tiveram a utilização da Capacidade Contratada de Transporte reduzida por causa da ocorrência de eventos de Força Maior; Paradas Programadas ou Falha de Serviço de Transporte.

5.7.4. A ociosidade proveniente do caráter sazonal da contratação poderá ser demandada sob a forma de serviço interruptível por outro carregador interessado. Neste caso, 90% (noventa por cento) do resultado aferido será revertido ao Contratante do Serviço de Transporte Firme.

5.8. Zonas de Saída e/ou Pontos de Entrada

5.8.1. A contratação dos serviços de transporte é realizada por Pontos de Entrada (Contratos de Prestação de Serviço de Transporte Firme de Gás Natural Entrada) e/ou por Zonas de Saída (Contratos de Prestação de Serviço de Transporte Firme de Gás Natural Saída).

5.8.2. A descrição dos Pontos de Entrada e Zonas de Saída encontra-se no Anexo IX deste Edital.

5.9. Cessão

5.9.1. O Carregador Vencedor poderá ceder, temporária ou definitivamente, parcial ou integralmente, sua capacidade contratada de transporte para outros interessados, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, dos Termos e Condições Gerais e da regulamentação vigente emitida pela ANP.

5.10. Documentos de Solicitação de Capacidade

5.10.1. Os Documentos de Solicitação de Capacidade são parte integrante do Edital de Chamada Pública, devendo ser lidos e interpretados em conjunto com a Seção 7 deste Edital.

5.10.2. Os Documentos de Solicitação de Capacidade são os seguintes:

- a) Manifestação de Interesse: documento não vinculante pelo qual o Participante manifesta interesse em contratar Capacidade Solicitada de Transporte pela Tarifa estabelecida no Anexo VIII;
- b) Proposta Garantida: documento vinculante pelo qual o Participante se compromete, mediante apresentação de Garantia Financeira da Proposta, a contratar Capacidade Pretendida de Transporte, a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital de Chamada Pública; e
- c) Termo de Compromisso: documento emitido quando da apresentação pelo Carregador Habilitado de cada Proposta Garantida, refletindo os termos e condições de cada respectiva Rodada de Proposta Garantida, por meio do qual o Carregador se compromete, de modo irrevogável e irretratável, a contratar a Capacidade de Transporte Alocada ao final de Processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7.

5.10.3. O Participante deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações presentes nos Documentos de Solicitação de Capacidade.

5.10.4. As Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida; e
- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma.
- d) forem acompanhadas das Garantias das Propostas Garantidas válidas de acordo com os critérios definidos na Seção 5.4 deste Edital.

5.11. Custos das solicitações de capacidade

5.11.1. O Participante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e submissão dos Documentos de Solicitação de Capacidade, não cabendo à TBG qualquer responsabilidade quanto a custos, encargos, ônus e obrigações, independentemente da condução e do resultado da Chamada Pública.

6. TARIFAS

6.1. As Tarifas a serem aplicadas aos contratos de transporte com o(s) novo(s) carregador(es) resultantes da Chamada Pública 1R/2020 serão aquelas apresentadas no Anexo VIII. As referidas Tarifas são as mesmas hoje em vigor e aplicáveis aos contratos de transporte celebrados em decorrência da Chamada Pública ANP 01/2019 (CP01/19).

6.1.1. A metodologia utilizada para o cálculo tarifário da Chamada Pública ANP 01/2019, bem como suas regras de reajuste, encontra-se no capítulo 6 do Edital da CP01/19, disponível no sítio eletrônico da ANP.

6.1.2. Para fins deste Edital, serão mantidas as mesmas tarifas e regras de reajuste dos contratos firmados na Chamada Pública ANP 01/2019, não havendo mecanismos de recálculo tarifário para determinação da tarifa dos carregadores vencedores ao longo deste certame.

7. PROCESSO DE ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE

7.1. Submissão da Manifestação de Interesse

7.1.1. Todos os Participantes têm direito, de forma isonômica, de manifestar seu interesse pela contratação de Capacidade e, posteriormente, realizar uma Proposta Garantida para contratação de Capacidade segundo as Tarifas estabelecidas no Anexo VIII.

7.1.1.1. Apenas serão consideradas as Manifestações de Interesse dos Carregadores que cumprirem os critérios previstos para habilitação conforme item 4.2.10 deste Edital.

7.1.1.2. A realização de manifestação de interesse é uma etapa não-vinculante do processo de Chamada Pública e deve ser realizada juntamente com a Inscrição do Participante (item 2.2.2).

7.1.2. Embora os Participantes sejam livres para desistir ou ajustar as suas solicitações de Capacidade objeto de manifestação de interesse, é importante que, nesta etapa, seja indicada sua real intenção de Contratação de Capacidade.

7.1.3. É necessário, portanto, que os participantes atuem de boa-fé, sinalizando suas intenções efetivas de contratação por meio de suas manifestações de interesse, a fim de permitir a justa alocação, que darão início à fase de proposta garantida.

7.1.4. A Manifestação de Interesse será apresentada juntamente com os Documentos de Inscrição, conforme estabelecido no item 2.2.2.

7.1.5. Na Manifestação de Interesse, os participantes poderão solicitar capacidade de maneira não-vinculante, através do preenchimento do formulário constante no Anexo V, para o(s) Ponto(s) de Entrada ou Zona(s) de Saída para os Produtos ofertados, detalhados no item 5.2 deste Edital.

7.1.6. No caso de solicitação de capacidade superior àquela disponível, será utilizado, na fase de Manifestação de Interesse, o critério de alocação *pro rata* dentro da mesma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, por Carregador Habilitado. Neste caso, o resultado da fase de Manifestação de Interesse será a distribuição *pro rata* das quantidades solicitadas por cada Carregador Habilitado.

7.1.7. Os Participantes submeterão as Manifestações de Interesse acompanhada de cópia impressa da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, reproduzida no Apêndice I do Anexo V deste Edital, e disponibilizada no sítio eletrônico [www.tbg.com.br], corretamente preenchida, para solicitação de capacidade para cada Ponto de Entrada ou Zona de Saída contendo:

- a) A identificação do Participante;
- b) Assinatura do Representante Legal do Participante;
- c) Quantidade de Capacidade Solicitada por Produto ofertado; e
- d) Demais campos obrigatórios constantes na Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.1.8. Após o recebimento, abertura e verificação das Manifestações de Interesse, a TBG divulgará a previsão de Alocação de Capacidade, obtida em função das indicações de preferência não vinculantes dos Participantes nas Manifestações de Interesse até o prazo indicado no Cronograma. Os resultados divulgados da Manifestação de Interesse serão específicos para cada Ponto de Entrada e/ou Zona de Saída e poderão variar para cada produto ofertado, de acordo com a solicitação de capacidade dos agentes.

7.1.9. Para permanecerem no processo, os Participantes devem submeter a(s) Proposta(s) Garantida(s).

7.2. Submissão da Proposta Garantida

7.2.1. A presente Chamada Pública para contratação da parcela de capacidade renunciada pela Petrobras nas condições estabelecidas pelo TC Petrobras/ANP, será realizada através da submissão de Proposta Garantida, com caráter vinculante, pela qual o Participante se compromete, mediante apresentação de Garantia Financeira da Proposta Garantida, a contratar a Capacidade de Transporte, mediante processo isonômico e transparente de Alocação de Capacidade.

7.2.2. A Proposta Garantida deverá ser submetida nas datas estabelecidas no Cronograma, acompanhada de cópia impressa da Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade disponibilizada no Anexo V e no sítio eletrônico [www.tbg.com.br], corretamente preenchido, para Solicitação de Capacidade por Ponto de entrada ou Zona de saída, contendo:

- a) A identificação do Participante;
- b) Assinatura do Representante Legal do Participante;
- c) Produto;
- d) Quantidade de Capacidade Solicitada na respectiva Zona de Saída ou Ponto de Entrada;
 - e
- e) Demais campos obrigatórios constantes da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade.

7.2.3.1. Caso o signatário ou o Representante indicado na Proposta Garantida não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Proposta Garantida deverá ser acompanhada da cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, tratando-se do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração.

7.2.3.1.1. O representante legal signatário do formulário deve ter poderes para tal, de acordo com o definido no Estatuto da sua empresa e demais documentos exigidos neste Processo de Oferta de Capacidade.

7.2.3.1.2. Os dados cadastrais do formulário de proposta garantida no Portal de Oferta de Capacidade devem refletir as informações do representante legal que assinará o formulário de proposta garantida. Caso haja alteração do representante legal, o participante pode entrar na aba cadastro – opção “empresa” e editar a opção 3 “representante legal”.

7.2.4. A Proposta Garantida deverá ser realizada para um Produto e para uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada. O Participante poderá submeter mais de uma Proposta Garantida quando este tiver interesse em mais de um Produto e/ou contratar capacidade em mais de uma Zona de Saída e/ou um Ponto de Entrada.

7.2.5. A Planilha Padrão de Solicitação de Capacidade para submissão de Proposta Garantida deverá ser acompanhada de Comprovante da emissão das Garantias Financeiras para submissão de Proposta Garantida.

7.2.6. Na fase de análise das Propostas Garantidas, os compromissos assumidos pelos Participantes serão irrevogáveis e irretratáveis, ocorrendo a execução da Garantia Financeira da Proposta Garantida caso este não cumpra com o disposto na Proposta Garantida.

7.2.7. A Alocação de Capacidade considerará simultaneamente todas as Propostas Garantidas para todos os Pontos de Entrada e/ou as Zonas de Saída.

7.2.8. No caso de solicitação de capacidade superior àquela disponível, será utilizado o critério de alocação *pro rata* dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada entre os Carregadores Habilitados solicitantes.

7.2.9. Para a hipótese do item 7.2.8., a disputa dentro da mesma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, ocorrerá quando o somatório da Capacidade Solicitada em uma Zona de Saída ou em um Ponto de Entrada por mais de um Participante for superior à Capacidade Disponível ofertada nesta Chamada Pública para contratação nesta Zona de Saída ou Ponto de Entrada. Neste caso, o resultado será a distribuição *pro rata* das quantidades solicitadas por cada Carregador Habilitado.

7.2.10. No caso de alocação *pro rata*, os Participantes poderão aceitar ou declinar as Capacidades *pro rata* oferecidas, sem que isso implique na execução da Garantia Financeira da Proposta Garantida, que serão devolvidas, desde que devidamente informadas na Proposta Garantida.

7.2.11. Na hipótese descrita no item 7.2.10., caso um dos Carregadores habilitados decline da parcela *pro rata* que lhe for oferecida, a capacidade declinada será ofertada ao carregador(es) remanescente(s).

7.3. Divulgação dos Carregadores Vencedores

7.3.1. Na data prevista no Cronograma, o Resultado da Chamada Pública será publicado no sítio eletrônico da TBG e no DOU, explicitando a Alocação de Capacidade para cada Carregador Vencedor.

7.4. Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública

7.4.1. Os Participantes poderão interpor recurso, impugnando o Resultado do Processo de Chamada Pública, conforme prazo previsto no Cronograma (Seção 3).

7.4.2. A TBG encaminhará as eventuais solicitações de impugnação à ANP, como instância administrativa competente, que conduzirá o julgamento, avaliando se os requisitos deste Edital e da legislação aplicável foram observados, devendo divulgar sua conclusão no prazo previsto no Cronograma (Seção 3).

7.4.3. Caso a TBG conclua que algum(ns) Participante(es) deva(m) ser desclassificado(s), a TBG divulgará o resultado da Impugnação do Resultado do Processo de Chamada Pública, expondo suas motivações.

7.4.5. Após conclusão do processo descrito no item 7.4.3., a TBG divulgará o Resultado Final do Processo de Chamada Pública, que será publicado no sítio eletrônico da TBG e no DOU.

7.5. Assinatura dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme e Conclusão do Processo de Chamada Pública

7.5.1. A TBG e os Carregadores Vencedores celebrarão o(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços de Transporte Firme, nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso, até a data-limite prevista no Cronograma (Seção 3).

7.5.2. Caso o Carregador não assine o Contrato de Serviço de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

7.5.3. As minutas padrão do Contrato de Serviço de Transporte Firme encontra-se no Anexo III.

ANEXO I – DEFINIÇÕES

“Alocação de Capacidade”: atribuição de Capacidade de Transporte, a cada Participante, no Gasoduto Bolívia-Brasil, a ser definida ao longo do processo de Chamada Pública;

“Alocação *Pro Rata*”: Alocação de Capacidade resultante de uma redução percentual idêntica nas Capacidades Solicitadas de todos os Carregadores Habilitados, de modo a adequar o somatório de suas demandas por capacidade à capacidade do Gasoduto Bolívia-Brasil;

“ANP”: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

“Anexo”: documento integrante e complementar ao Edital;

“Autorização de Carregamento”: autorização para o uso do Serviço de Transporte por meio de gasoduto, contratado junto à empresa autorizada ou concessionária da atividade de Transporte de Gás Natural, nos termos da Resolução ANP nº 51/ 2013;

“Capacidade Alocada de Transporte”: parcela da Capacidade de Transporte atribuída aos Carregadores Vencedores, resultante do processo de Chamada Pública;

“Capacidade Contratada de Transporte”: Capacidade de Transporte atribuída ao Carregador mediante celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme;

“Capacidade de Transporte” ou “Capacidade”: volume máximo diário de gás natural que o Transportador pode movimentar no Gasoduto Bolívia-Brasil;

“Capacidade de Transporte Disponível” ou “Capacidade Disponível”: parcela da capacidade de movimentação do Gasoduto de Transporte oferecida por meio da presente Chamada Pública para contratação na modalidade de Serviço de Transporte Firme. Para efeitos da presente Chamada Pública, a Capacidade de Transporte Disponível a ser ofertada nesta Chamada Pública corresponde à parcela contratada pela Petrobras no âmbito da Chamada Pública 01/2019 e que tenha sido objetivo de renúncia, conforme previsto na cláusula 2.5, no âmbito do Termo de Compromisso Petrobras/ANP, firmado em 23/12/2019.

“Capacidade Pretendida de Transporte” ou “Capacidade Pretendida”: parcela da Capacidade de Transporte requerida pelo Participante na Proposta Garantida;

“Capacidade Remanescente”: diferença, quando positiva, entre a Capacidade Disponível e o somatório das Capacidades Solicitadas;

“Capacidade Solicitada de Transporte” ou “Capacidade Solicitada”: parcela da Capacidade de Transporte requerida pelo Participante na Manifestação de Interesse;

“Capacidade Técnica de Transporte”: parcela da Capacidade de Transporte que se destina à contratação nas modalidades firme e extraordinária, obtida após a dedução da Margem Operacional e do Gás de Uso do Sistema;

“Carregador Habilitado”: Carregador habilitado a permanecer no processo de Chamada Pública, a cada fase do processo e a cada iteração para determinação da Alocação de Capacidade;

“Carregador Interessado”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP, interessado em participar do Processo de Chamada Pública objeto deste Edital;

“Carregador Vencedor”: Carregador que ao final do processo de Chamada Pública celebrará o Contrato de Serviço de Transporte com o Transportador;

“Carregador”: agente que utilize ou pretenda utilizar o serviço de movimentação de Gás Natural em Gasoduto de Transporte, mediante autorização da ANP;

“Carregamento”: uso do Serviço de Transporte por meio de gasoduto, contratado junto à empresa autorizada ou concessionária da atividade de Transporte de Gás Natural;

“Cenário Base”: cenário de demanda de contratação de capacidade de transporte estimado pelo Transportador previamente ao início do Processo de Chamada Pública;

“Chamada Pública” ou “Processo de Chamada Pública”: Procedimento, com garantia de acesso a todos os interessados, que tem por finalidade a contratação de Capacidade de Transporte em dutos existentes, a serem construídos ou ampliados;

“Comunicados Relevantes”: Informação relativa à Chamada Pública que, após sua publicação, passa a integrar a Chamada Pública;

“Conta Regulatória”: terá a definição atribuída na Nota Técnica ANP/SIM/13/2019.

“Contrato Padrão de Prestação de Serviços de Transporte”: minuta padrão do contrato a ser firmado entre o Carregador Vencedor e ao Transportador para prestação de Serviço de Transporte, constante do Anexo III;

“Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme”: qualquer contrato firmado entre o Carregador e ao Transportador para prestação de Serviço de Transporte;

“Contratos Legados”: 3 (três) Contratos de Transporte Firme de Gás Natural vigentes, firmados pela TBCG, e descritos no item 2.5 deste Edital;

“Cronograma”: representação da previsão dos prazos em que se deverão executar as diversas atividades da Chamada Pública, conforme estabelecido na Seção 3 deste Edital;

“Documentos de Habilitação”: documentos a serem submetidos pelos Carregadores Interessados à TBG quando da fase de Inscrição, nos termos do item 4.2.2 deste Edital;

“Documentos de Solicitação de Capacidade”: documentos contidos nos Anexos V e VI e seus respectivos Apêndices, parte integrante do Edital de Chamada Pública, a serem preenchidos pelos Participantes nos termos do item 5.10 deste Edital;

“DOU”: Diário Oficial da União, publicado pela Imprensa Nacional; “Edital de Chamada Pública” ou “Edital”: o presente documento;

“Encargo de Capacidade de Transporte”: também denominado Tarifa de Capacidade de Transporte no âmbito do Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme, é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas que não estão relacionados à capacidade de recebimento e de entrega;

“Encargo de Capacidade de Entrada”: também denominado Tarifa de Capacidade de Entrada no âmbito do Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme, é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte dos Pontos de Entrada;

“Encargo de Capacidade de Saída”: também denominado Tarifa de Capacidade de Saída no âmbito do Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme, é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente de cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte pelas Zonas de Saída;

“Encargo de Capacidade – Empacotamento”: também denominado de Tarifa de Capacidade – Empacotamento no âmbito do Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme, é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador destinada a cobrir os custos relacionados à aquisição do empacotamento pelo Transportador;

“Encargo de Movimentação”: também denominada de Tarifa de Movimentação no âmbito do Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Firme, é a parcela da tarifa cobrada pelo Transportador ao Carregador correspondente ao componente variável dos custos para a movimentação do GÁS, excluindo-se os custos com a aquisição do Gás Para Uso do Sistema (GUS);

“Encargo de Capacidade de Transporte Não Utilizada ou ECNU”: significa a remuneração devida ao Transportador, relativa à capacidade de transporte contratada e não utilizada, podendo ser referente ao Serviço de Transporte Firme de Entrada ou Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Encargo de Serviço de Transporte (EST)”: significa a remuneração devida ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Entrada ou, conforme o caso, pelo Carregador de Saída ao Transportador, pela prestação do Serviço de Transporte Firme de Saída;

“Garantias Financeiras da Proposta Garantida”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Habilitado, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir sua proposta;

“Garantias Financeiras do Contrato de Prestação de Serviços Transporte Firme”: valor, expresso em R\$ (reais), a ser aportado pelo Carregador Vencedor, nas modalidades previstas nesta Chamada Pública, com vistas a garantir as obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme;

“Gás Natural”: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gasíferos, cuja composição poderá conter gases úmidos, secos e residuais;

“Habilitação”: processo de análise, pela TBG, das Inscrições e dos Documentos de Habilitação, a fim de identificar a elegibilidade e qualificação dos Carregadores Interessados para participação do processo da Chamada Pública. Os Carregadores Interessados habilitados passarão à condição de Participantes;

“Impugnação”: procedimento recursal disponível aos Participantes, nos termos do item 7.6 deste Edital, com o objetivo de contestar o Resultado do Processo de Chamada Pública.

“Iniciativa Gás para Crescer”: programa construído pelo Ministério de Minas e Energia (“MME”), no biênio 2016-2017, em parceria com outros atores governamentais e empresariais, que estabelece as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural;

“Inscrição”: procedimento pelo qual os Carregadores Interessados submetem à TBG suas informações relevantes e Documentos de Habilitação, nos termos do item 4.2, sujeito à análise e deferimento pela TBG, com objetivo de participarem desta Chamada Pública;

“Manifestação de Interesse”: um dos Documentos de Solicitação de Capacidade, nos termos do item 5.10.2 do Edital, pelo qual o Participante manifesta interesse em contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, de forma não vinculante;

“Participantes”: Carregador Interessado que tenha recebido a confirmação de sua Inscrição;

“Planilha Padrão de Alocação de Capacidade”: parte integrante do Formulário de Alocação de Capacidade, documento disponibilizado no Apêndice I do Anexo V e no Apêndice I do Anexo VI, conforme o caso, por meio do qual os Participantes submetem as informações requeridas pelo Transportador e necessárias para a Solicitação de Capacidade;

“Ponto de Entrada”: ponto na Rede de Transporte, no qual o Gás Natural ingressa na Rede de Transporte e é entregue ao Transportador pelo Carregador que vier a contratar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme de Entrada de Gás Natural;

“Produtos”: conjunto de direitos e obrigações relacionados à capacidade de transporte, especificando as condições para a entrada ou saída de gás na Rede de Transporte, assim como outras características relacionadas à capacidade de transporte oferecida;

“Proposta Garantida”: documento pelo qual o Participante se compromete a adquirir determinada parcela da Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, e refletida no Termo de Compromisso;

“Rede de Transporte”: conjunto de instalações físicas de propriedade do Transportador necessárias à prestação do Serviço de Transporte, incluindo, mas não se limitando a dutos, estações de compressão, estações de medição, estações de redução de pressão, Pontos de Entrada e Zonas de Saída, existentes ou que venham a ser instalados;

“Regime Entrada e Saída” ou “E/S”: modelo de acesso a uma rede de transporte de gasodutos no qual seus usuários contratam o serviço de transporte de forma independente nos pontos/zonas de entrada e/ou nos pontos/zonas de saída;

“Representante”: indivíduo legalmente habilitado, conforme apresentado no formulário de Inscrição, na Manifestação de Interesse e na Proposta Garantida, a tomar decisões referentes à Chamada Pública em nome do Participante;

“Resultado da Rodada da Chamada Pública”: divulgação dos resultados pela TBG, em seu sítio eletrônico, ao final de cada Rodada;

“Resultado Final da Chamada Pública”: após a realização da Rodada de Propostas Garantidas, conforme o mecanismo de alocação de capacidade previsto na Seção 7, a TBG divulgará o resultado do processo de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, que também será publicado no DOU até a data-limite prevista no Cronograma, após transcorrido o prazo para apresentações de eventuais Impugnações;

“Serviço de Transporte Firme”: Serviço de Transporte no qual o Transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de Gás Natural solicitado pelo Carregador até a

Capacidade Contratada de Transporte estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme firmado com o Carregador;

“Utilização Sazonal do Serviço”: significado atribuído no item 5.6;

“Tarifa de Transporte Firme”: tarifa a ser cobrada pelo Transportador ao Carreador Vencedor no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme, composta pela Tarifa de Capacidade de Entrada, Tarifa de Capacidade de Transporte, Tarifa de Capacidade de Saída e pela Tarifa de Capacidade – Empacotamento, a serem definidas ao final do processo de Chamada Pública e reajustadas em conformidade com o disposto no Anexo VIII deste Edital;

“Tarifas Flutuantes”: metodologia que trata de mitigação de subsídios temporais cruzados entre contratos, conforme descrita nos itens 2.4.8 a 2.4.9, a ser regulamentada em Ato Normativo específico pela ANP.

“TBG” ou “Transportador”: Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A;

“Termo de Compromisso”: documento por meio do qual tal Participante se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a adquirir a Capacidade Alocada de Transporte decorrente do processo de Chamada Pública, previsto na Resolução ANP nº 11, de 18 de março de 2016;

“Zona de Saída”: área geográfica limitada, contendo um ou mais Pontos de Saída, no qual o Gás Natural é colocado à disposição do Carregador que contratar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme de Saída de Gás Natural.

ANEXO II – TC PETROBRAS/ANP

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, A PETRÓLEO
BRASILEIRO S.A – PETROBRAS E A
TRANSPORTADORA BRASILEIRA
GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S/A – TBG.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS –
ANP, autarquia instituída pela Lei nº 9.478/97, com escritório central na Avenida Rio
Branco, nº 65, centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica sob o nº 02.313.673/0002-08, doravante denominada ANP, neste ato
representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Décio Fabrício Oddone da Costa; e

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com
sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante
denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo de
Gás e Energia, Sr. Rodrigo Costa Lima e Silva.

referidas a seguir e em conjunto como “PARTES”, ou, individualmente, como “PARTE”.

TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S/A – TBG,
sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar,
Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob
o nº 01.891.441.0001-93, doravante denominada TBG, neste ato representada pelo
seu Diretor-Presidente, Sr. Erick Portela Pettendorfer, na qualidade de
INTERVENIENTE ANUENTE.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A – TBG está executando a Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019, supervisionada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis – ANP;
- (ii) A PETROBRAS firmou, em 08 de julho de 2019, com o CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (“CADE”) o TERMO DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO (TCC) que tem por objeto preservar e proteger as condições concorrentiais no mercado brasileiro de gás natural, por meio da realização de um conjunto de ações da PETROBRAS visando:
(a) à abertura do mercado brasileiro de gás natural, incentivando a entrada de novos agentes econômicos no mercado de gás natural, bem como (b) à suspensão e, caso cumpridas integralmente as obrigações previstas no referido termo, ao arquivamento, em relação à PETROBRAS, dos procedimentos administrativos ali descrito.



- (iii) A PETROBRAS solicitou, na etapa de Proposta Garantida da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019, volumes de capacidade de entrada, para o ano de 2020, correspondentes aos compromissos contratuais da Petrobras junto à YPFB;
- (iv) Em razão do exposto no item (iii), o CADE, por meio do OFÍCIO Nº 7193/2019/CGAA4/SGA1/SG/CADE (documento SEI CADE nº 0677829), solicitou à ANP a suspensão temporária da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019;
- (v) Há a necessidade de retomada da referida Chamada Pública, visando à continuidade do abastecimento nacional para o ano vindouro, dado o término do Contrato TCQ Brasil em 31/12/2019;
- (vi) Ao final da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019 serão firmados os respectivos contratos de serviço de transporte de entrada e de saída; e
- (vii) A Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019 tem por objeto a oferta de contratação de capacidade pelos próximos 5 (cinco) anos, em contratos anuais.

RESOLVEM as **PARTES**, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto disciplinar a disponibilização das capacidades de transporte firme (de entrada e de saída) dos contratos que serão firmados pela PETROBRAS no âmbito da Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte ANP nº 01/2019, executada de forma indireta pela TBG e supervisionada pela ANP, de forma a colaborar com o processo de abertura do mercado de gás natural, em consonância com as diretrizes da Resolução CNPE nº 16/2019.
- 1.2. O objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não é passível de alterações e não envolve a transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. A PETROBRAS concorda que irá renunciar, nos termos regulatórios previstos na Resolução ANP nº 11/2016, à capacidade de transporte de **entrada** que será contratada ao final da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019, correspondente ao volume de gás natural que venha a ser reduzido como resultado da negociação entre PETROBRAS e YPFB, compatível com o item 2.5.4 do TCC, na forma do item 1.1, para que esta capacidade seja disponibilizada para recontratação por



terceiros, mediante novo processo de Chamada Pública a ser coordenado pela ANP.

- 2.2. A PETROBRAS concorda que irá renunciar, nos termos regulatórios previstos na Resolução ANP nº 11/2016, à capacidade de transporte de **saída** correspondente a totalidade da capacidade que será contratada ao final da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019, de cada uma das zonas de saída, na forma do item 1.1, para que esta capacidade seja disponibilizada para recontratação por terceiros, mediante novo processo de Chamada Pública a ser coordenado pela ANP.
- 2.3. A ANP, em momento que julgar oportuno, promoverá uma nova Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte com vistas a ofertar toda a capacidade decorrente do exposto nos itens 2.1 e 2.2.
- 2.4. A PETROBRAS concorda em não participar da nova Chamada Pública citada no item 2.3.
- 2.5. A PETROBRAS se compromete a celebrar aditivos contratuais para implementar a renúncia, nos termos regulatórios previstos na Resolução ANP nº 11/2016, das capacidades de transporte de **entrada e de saída** que correspondam ao volume de gás natural que venha a ser reduzido decorrente da realização da nova Chamada Pública, citada no item 2.3 acima, de modo que seja celebrado novo contrato de transporte entre a TBG e o(s) novo(s) carregador(es).
- 2.6. A PETROBRAS terá a prerrogativa de aditar os contratos de transporte firmados com a TBG, assinados no processo de Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019, incorporando os mesmos termos e condições dos contratos de transporte oriundos da nova chamada pública.
 - 2.6.1 Os respectivos aditivos contratuais e contratos de transporte com o(s) novo(s) carregador(es) deverão manter, integralmente, as condições originais do Edital e Contratos da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019, ressalvadas eventuais melhorias do novo processo de chamada pública, aprovadas pela ANP, deixando a Petrobras de ter qualquer responsabilidade em face do Transportador após a celebração dos citados instrumentos.
 - 2.6.2 Os novos contratos de transporte firmados com os participantes da nova chamada pública, bem como o eventual aditamento ao contrato firmado pela PETROBRAS, terão vigência até 31 de dezembro de 2020.
 - 2.6.3 A renúncia de que tratam os itens 2.1 e 2.2 somente produzirá efeitos após a contratação da capacidade de transporte de gás natural através do novo processo de Chamada Pública, estando esta renúncia restrita às capacidades efetivamente contratadas.



- 2.7 A PETROBRAS manterá as capacidades não arrematadas na nova chamada pública mantendo a tarifa estabelecida no processo de Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural nº 01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Caso os novos compradores de gás boliviano tenham interesse em reduzir os volumes correspondentes nos contratos existentes, a PETROBRAS se compromete a celebrar aditivos contratuais com esses agentes, de forma a refletir a referida redução de volumes.
- 3.2. A PETROBRAS se compromete, ainda, a dar ciência à ANP sobre a evolução das tratativas de renegociação do atual contrato de fornecimento boliviano com a YPFB.
- 3.3. Em consonância com as diretrizes da Resolução CNPE nº 16/2019, caso PETROBRAS e YPFB não convirjam nas tratativas para a renegociação do GSA, no volume total estabelecido no item 2.5.4 do TCC, a PETROBRAS, em articulação com a ANP, irá estruturar modelo de negócio que permita a oferta específica de gás natural boliviano em Mutum, fronteira do Brasil com a Bolívia, em condições pactuadas entre as PARTES até dia 31 de janeiro de 2020.
- 3.3.1 A PETROBRAS se compromete a dar sequência às discussões das condições de que tratam o item 3.3, de forma que seja realizada a oferta específica de gás natural boliviano ao mercado, a ser supervisionada pela ANP, até 16 de março de 2020, caso as condições sejam pactuadas entre as PARTES nos termos do item 3.3.
- 3.3.2 Os contratos de venda de gás objeto da oferta de que trata o item 3.3 terão vigência entre 06 de abril de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
- 3.3.3 A PETROBRAS se compromete a realizar a cessão das capacidades de transporte correspondentes aos volumes contratados por terceiros no âmbito da oferta de que trata o item 3.3, pelo mesmo período indicado no item 3.3.2.
- 3.4. A TBG concorda em firmar os novos contratos, bem como os aditivos contratuais previstos nestes Termos de Compromisso, desde que mantidas, integralmente, as condições originais do Edital e Contratos da Chamada Pública para Contratação da Capacidade de Transporte de Gás Natural ANP nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – NOTIFICAÇÕES

- 4.1. As PARTES e a INTERVENIENTE ANUENTE indicam os endereços de seus representantes onde poderão receber Notificações relacionadas ao presente TERMO DE COMPROMISSO:

(i) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

A/C Superintendente de Infraestrutura e Movimentação – Helio Bisaggio



Endereço: Avenida Rio Branco, nº 65, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ,
CEP 20.090.004

E-mail: hbisaggio@anp.gov.br

(ii) Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

A/C Gerente Executivo de Gás e Energia – Rodrigo Costa Lima e Silva

Endereço: Avenida Henrique Valadares, nº 28, Centro, Rio de Janeiro – RJ,
CEP: 20231-030

E-mail: rodrigoclima@petrobras.com.br

(iii) Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A – TBG

A/C Diretor-Presidente – Erick Portela Pettendorfer

Endereço: Praia do Flamengo, nº 200, 25º andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ,
CEP 22.210.901

E-mail: erick@tbg.com.br

4.2 As **PARTES** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** poderão modificar seus respectivos representantes e seus dados para contato, acima indicados, mediante Notificação transmitida às demais.

4.3 Qualquer Notificação será considerada válida na data de seu efetivo e comprovado recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO

5.1 Serão realizadas reuniões mensais ou convocadas pela ANP, para acompanhamento da execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**, com participação de representantes da ANP, da PETROBRAS e da TBG.

5.2. As **PARTES** concordam que o descumprimento total ou parcial das cláusulas de obrigações do presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ensejar a abertura de processo administrativo pela **ANP**, bem como a emissão de Notificação intimando a **PARTE** que descumpriu a obrigação para se manifestar sobre tal fato e apresentar alegações.

5.3 As **PARTES** concordam que o descumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO** implicará a aplicação de todas as sanções legalmente previstas, obedecido o devido processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência até 31 de dezembro de 2020.



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 As **PARTES** elegem a Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de *dezembro* de 2019.

José Cesário Cacchi
Diretor - Geral Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS –
ANP

Rodrigo C. L. S. Lva

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

INTERVENIENTE ANUENTE:

[Signature]
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S/A – TBG

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III – MINUTA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FIRME**

Minutas disponíveis no site www.tbg.com.br

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A _____ [Carregador Interessado], [informar o tipo societário/natureza jurídica da empresa] com sede em _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], e autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [email], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], inscreve-se no Processo de Chamada Pública TBG 01-R/2020, que tem como objeto a contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme, a ser determinado de acordo com o mecanismo de Alocação de Capacidade, previsto na Seção 7 do Edital.

A _____ [Carregador Interessado] atesta que está ciente que o presente formulário somente será válido caso seja submetido até a data prevista no Cronograma e se estiver acompanhado dos seguintes Documentos de Habilitação:

- a. cópia do documento de identificação do signatário, e, em se tratando de procurador, também do original ou de cópia do instrumento de procura;
- b. cópia do contrato ou estatuto social em vigor, devidamente arquivado no Registro competente, com as respectivas participações, em porcentagem, de cada sócio no capital social e no capital votante, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores;
- c. comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d. comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;

- e. relação acionária, direta ou indireta, entre o agente solicitante e quaisquer agentes que exerçam a atividade de transporte, caso aplicável;
- f. autorização da ANP para exercer a atividade de Carregamento de gás natural, nos termos da Resolução ANP 51/2013;
- g. comprovação do pagamento da taxa de Inscrição;
- h. Certidão negativa de Regularidade Fiscal emitida pela PGFN/RFB;
- i. comprovação de situação regular (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT” (válida no ato da entrega);
- k. Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da Documentação de Habilitação exigida neste Edital; e
- l. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Caso o Carregador Interessado se inscreva como Consórcio, deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, os seguintes:

- a) Termo de Constituição do Consórcio, indicando:
 - i) o objeto do Consórcio para participar do Processo de Oferta de Capacidade para contratação da Serviço de Transporte junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Extraordinário;
 - ii) denominação, sede e foro do Consórcio;
 - iii) a liderança do Consórcio, a quem caberá a (i) representação legal do Consórcio e a coordenação das atividades das Partes, com amplos e plenos poderes para atuar em nome dos Membros do Consórcio para todos e quaisquer atos relacionados ao Processo de Oferta de Capacidade e ao Contrato de Serviço de Transporte;
 - iv) percentual de participação de cada membro do Consórcio;

- v) responsabilidade solidária dos membros do Consórcio pelos atos praticados, pelas Partes e pelo Consórcio, em relação ao Processo de Oferta de Capacidade e a execução do Contrato de Serviço de Transporte Extraordinário;
 - vi) O Consórcio que vier a ser constituído durará pelo prazo necessário ao integral cumprimento do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado entre o Consórcio e a TBG em decorrência deste Processo de Oferta de Capacidade; e
- b) procurações para os representantes de cada membro do Consórcio, acompanhadas dos respectivos documentos de identificação.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I do ANEXO IV – GUIA DE PAGAMENTO

Formulário disponível no site www.tbg.com.br

ANEXO V – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Identificação do Interessado:

A _____ [Carregador Habilitado], com sede em _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], Código CNAE nº _____ [informar se exerce atividade secundária e respectivo nº do Código CNAE], e autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Manifestação de Interesse, manifesta, de forma não vinculante, sua intenção de contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio da presente Chamada Pública.

Caso o Carregador Habilitado tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá indicá-los na presente Manifestações de Interesse.

As Manifestações de Interesse somente serão consideradas válidas quando:

- a) feita por um Carregador Habilitado;
- b) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- c) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante indicado na Manifestação de Interesse não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Manifestação de Interesse deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia de instrumento de procura;
- d) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma; e

e) a Capacidade Solicitada for superior a zero.

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

3. Representante(s) Legal(is):

Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:		

4. O Carregador Habilitado tem interesse na contratação da Capacidade de Transporte na modalidade Firme no(s) Ponto(s) de Entrada e/ou nas(s) Zona(s) de Saída, para o(s) Produto(s) indicados abaixo:

Ponto de Entrada ou Zona de Saída	Produto	Capacidade Pretendida

5. O Carregador Habilitado deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento, inclusive, mas não se limitando à Quantidade da Capacidade Pretendida aos diferentes níveis de Tarifas apresentados.

6. O Carregador Habilitado declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital da presente Chamada Pública, necessárias à participação no processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I DO ANEXO V – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Chamada Pública CP1R/20

Contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme.
Etapa Manifestação de Interesse .

Produto 1-R (maio a dezembro 2020)

Produto 6-R (maio a dezembro de 2020)

Envio

ENTRADA - Contrato de Serviço de Transporte Firme, com duração de 8 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;

2020

Ponto/Zona	Tarifa(R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m ³ /dia	Capacidade desejada Mil m ³ /dia
EMED CORUMBÁ (E)	3,0614	0	

Voltar

Salvar

Chamada Pública CP1R/20

Contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme.
Etapa Manifestação de Interesse .

Produto 1-R (maio a dezembro 2020)

Produto 6-R (maio a dezembro de 2020)

Envio

SAÍDA - Contrato de Serviço de Transporte Firme com duração de 8 (oito) meses com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;

2020

Ponto/Zona	Tarifa(R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m ³ /dia	Capacidade desejada Mil m ³ /dia
MS1 (S)	1,2695	465,05	
SP1 (S)	1,3834	846,3	
SP2 (S)	1,4473	9.037,1	
SP3 (S)	1,4485	0	
SP4 (S)	1,4634	1.268,5	
PR1 (S)	1,5451	0	
SC1 (S)	1,6066	1.134	
SC2 (S)	1,6066	686	
RS1 (S)	1,6932	0	
GASCAR (S)	1,4433	3.000	

Voltar

Salvar

As tabelas acima visam exemplificam as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.tbg.com.br.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA GARANTIDA

1. Identificação do Participante:

A _____ [Participante], com sede em _____, com Inscrição Estadual nº _____ [inscrição estadual do endereço], inscrita no CNPJ sob o nº _____, que exerce a atividade principal de _____ [segmento de atividade principal do Carregador], Código CNAE nº _____ [informar se exerce atividade secundária e respectivo nº do Código CNAE], e autorizada a exercer a atividade de carregamento pela ANP sob a Autorização nº _____, com o seguinte sítio eletrônico corporativo [site de internet] e telefone: _____, através de seu Representante _____ [nome], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], nascido em _____ [data de nascimento], _____ [profissão], _____ [cargo], inscrito na _____ [credenciamento profissional], portador da Carteira de Identidade RG nº _____, emitida pelo _____ [órgão emissor], inscrito no CPF/MF sob nº _____, com endereço eletrônico _____ [e-mail], residente e domiciliado em _____ [endereço de domicílio], por meio desta Proposta Garantida compromete-se, de forma vinculante, mediante apresentação do comprovante de emissão de Garantia Financeira da Proposta e do Termo de Compromisso, nos termos dos Apêndices I e II deste documento, respectivamente, a contratar Capacidade de Transporte a ser definida e alocada por meio do Processo de Alocação de Capacidade definido neste Edital.

A Proposta Garantida para Contratação de Capacidade de Transporte será apresentada individualmente, associada a uma única Zona de Saída ou a um Ponto de Entrada de interesse do Participante, a ser contratado através de um dos Produtos indicados no item 5.3 do Edital. Caso o Participante tenha interesse na contratação de Capacidade de Transporte em mais de uma Zona de Saída e/ou Ponto de Entrada, ou, ainda, na contratação de mais de um Produto, deverá submeter Propostas Garantidas distintas perante a TBG.

As Propostas Garantidas somente serão consideradas válidas quando:

- a) estiverem corretamente preenchidos todos os campos obrigatórios;
- b) forem assinadas pelo Representante de sociedades ou consórcios que tiverem sua Inscrição deferida. Caso o signatário ou o Representante indicado na Proposta Garantida não coincida com o indicado no ato de Inscrição, a Proposta Garantida deverá ser acompanhada da cópia do documento de identificação do signatário e, em se tratando do

procurador, também de cópia de instrumento de procuração;

- c) cumprirem com a data estabelecida no Cronograma;
- d) a Capacidade Pretendida for superior a zero;
- e) for comprovada a emissão da Garantia Financeira da Proposta, nos termos do item 5.4 do Edital;
- f) estiver acompanhado do Termo de Compromisso, previsto no Apêndice II deste documento, devidamente assinado pelo Representante do Participante.

2. Informações para Contato:

Nome:	
Telefone(s):	
Fax:	
Email:	
Endereço:	

3. Representante(s) Legal(is):

Nome:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

4. A presente Proposta Garantida é referente à Chamada Pública nº 01-R/2020.

5. A presente Proposta Garantida:

- É válida caso a Capacidade Pretendida seja atendida parcialmente.
- É válida apenas se houver o atendimento à Capacidade Mínima Pretendida de mil m³/dia.
- É válida apenas caso a Capacidade Pretendida seja totalmente atendida.

6. O Participante deseja contratar Capacidade de Transporte, na modalidade Firme, ofertada pela Transportadora, através do Produto [informar apenas um Produto, indicado no item 5.3 do Edital, de Interesse do Participante], na/o [informar apenas uma Zona de Saída ou Ponto de Entrada, indicado na Tabela 1, do item 5.3 do Edital, de Interesse do Participante].

7. O Participante deve preencher os campos obrigatórios da Planilha Padrão de Alocação de Capacidade, constante do Apêndice I do presente documento.

8. Caso a presente Proposta Garantida seja a vencedora e o Participante passe à condição de Carregador Vencedor, este se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a celebrar Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme com a TBG, nas condições estabelecidas por meio processo de Alocação de Capacidade, prevista na Seção 7 do Edital. As condições da Proposta Garantida constarão do Termo de Compromisso.

9. Caso o Participante desista do Processo de Chamada Pública, após a submissão da presente Proposta Garantida, ou não cumpra com o disposto na presente Proposta Garantida, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

10. Caso o Carregador Vencedor não assine o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme no prazo estipulado no Cronograma, a Garantia Financeira da Proposta Garantida será executada.

11. O Participante declara estar ciente e de acordo com as regras apresentadas no Edital da presente Chamada Pública 01-R/2020, necessárias à participação neste processo de alocação de capacidade.

[Data]

[Assinatura]

APÊNDICE I DO ANEXO VI – PLANILHA PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACIDADE

Chamada Pública CP1R/20

Contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme.
Etapa Manifestação de Interesse .

Produto 1-R (maio a dezembro 2020)

Produto 6-R (maio a dezembro de 2020)

Envio

ENTRADA - Contrato de Serviço de Transporte Firme, com duração de 8 (oito) meses, com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;

2020

Ponto/Zona	Tarifa(R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m ³ /dia	Capacidade desejada Mil m ³ /dia
EMED CORUMBÁ (E)	3,0614	0	

Voltar

Salvar

Chamada Pública CP1R/20

Contratação da Capacidade de Transporte Disponível pelo(s) Carregador(es) Habilitado(s) junto à TBG, na modalidade do Serviço de Transporte Firme.
Etapa Manifestação de Interesse .

Produto 1-R (maio a dezembro 2020)

Produto 6-R (maio a dezembro de 2020)

Envio

SAÍDA - Contrato de Serviço de Transporte Firme com duração de 8 (oito) meses com início em 01 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;

2020

Ponto/Zona	Tarifa(R\$/MMBtu)	Capacidade disponível Mil m ³ /dia	Capacidade desejada Mil m ³ /dia
MS1 (S)	1,2695	465,05	
SP1 (S)	1,3834	846,3	
SP2 (S)	1,4473	9.037,1	
SP3 (S)	1,4485	0	
SP4 (S)	1,4634	1.268,5	
PR1 (S)	1,5451	0	
SC1 (S)	1,6066	1.134	
SC2 (S)	1,6066	686	
RS1 (S)	1,6932	0	
GASCAR (S)	1,4433	3.000	

Voltar

Salvar

As tabelas acima visam exemplificam as planilhas de solicitação de capacidade que estão disponíveis no site www.tbg.com.br.

APÊNDICE II do ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE

1. Objeto

Atendendo ao disposto no § 3º do artigo 5º, da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009, e na Seção 7 do Edital de Chamada Pública ANP 01-R/2020, referente ao processo de alocação de capacidade, o presente Termo de Compromisso de Compra de Capacidade de Transporte (“Termo de Compromisso”) possui caráter irrevogável e irretratável, e representa o compromisso do Carregador em adquirir Capacidade de Transporte definida e alocada por meio do processo de Chamada Pública, conduzida indiretamente pela TBG, referente ao Gasoduto de Transporte Bolívia-Brasil, nas condições constantes Proposta Garantida vencedora.

2. Identificação do Carregador

Carregador				
Razão Social:				
Nº da inscrição no CNPJ:				
Nº da Inscrição Estadual				
Nº do registro na ANP:				
Sede (logradouro, bairro, CEP,				
Segmento de atividade principal do carregador:	<input type="checkbox"/> Produtor <input type="checkbox"/> Autoprodutor <input type="checkbox"/> Distribuidora Local de Gás Canalizado	<input type="checkbox"/> Importador <input type="checkbox"/> Autoimportador <input type="checkbox"/> Exportador <input type="checkbox"/> Consumidor Livre	<input type="checkbox"/> Comercializador <input type="checkbox"/> Outros	
Representante legal				
Nome:				
Nacionalidade:				
Estado Civil:				
Profissão:				
Cédula de Identidade nº:		CPF:		
Telefone de contato:	()	Fax de contato:		
Endereço eletrônico:				
Endereço completo para contato (logradouro, bairro, CEP etc.):				

3. Termos Definidos

Para efeito deste documento fica estabelecido que as definições, expressas com a primeira letra em maiúsculas, terão seu significado atribuído no Anexo I do Edital. As referidas definições terão o mesmo significado quando empregadas no plural ou no singular.

4. Produto

O presente Termo de Compromisso é referente ao Produto _____.

5. Zona de Saída/Ponto de Entrada

O presente Termo de Compromisso é referente à/ao Zona de Saída/Ponto de Entrada _____.

6. Vigência

O Termo de Compromisso é válido da data de sua assinatura pela TBG até o cumprimento do compromisso assumido pelo Carregador, qual seja, a assinatura do Contrato de Serviço de Transporte Firme.

7. Capacidade de Transporte Alocada

A Capacidade de Transporte Alocada por meio do Processo de Chamada para a para o período de vigência do Contrato de Serviço de Transporte a ser celebrado com o Transportador é de: _____ mil m³/dia.

8. Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte associada à Alocação de Capacidade prevista nesta Termo de Compromisso é igual a: R\$_____.

9. Critério de Reajuste de Tarifa de Transporte

A Tarifa de Transporte será reajusta nos termos do item 6.1.2 do Edital de Chamada Pública.

10. Concordância das Partes

As Partes expressam a sua concordância com o teor integral do presente Termo do Compromisso, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento.

[Data]

[Assinatura Carregador]

[Assinatura TBG]

APÊNDICE III do ANEXO VI – MINUTA DE CARTA DE FIANÇA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA GARANTIDA

[INserir DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], inscrito no CNPJ sob o n.º [---], com sede Estado de [----], no Município de [---], à [INserir ENDEREÇO], doravante denominado simplesmente **FIADOR**

[INserir DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CARREGADOR], inscrita no CNPJ sob o n.º [-- --], com sede Estado de [----], no Município de [---], à [INserir ENDEREÇO] doravante denominada **AFIANÇADA**, e

[INserir DENOMINAÇÃO SOCIAL DO TRANSPORTADOR], inscrita no CNPJ sob o n.º [---], com sede Estado de [----], no Município de [---], à [INserir ENDEREÇO] doravante denominada **BENEFICIÁRIA**,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco [---] declara-se fiador e principal pagador, solidariamente responsável com a AFIANÇADA, até o limite de R\$....., referente à 10% (dez por cento) do valor indicado na Solicitação de Capacidade de Transporte da Propostas Garantida para participação do Processo de Chamada Pública 01-R/2020, conduzida de forma indireta pela Transportadora Brasileira Bolívia-Brasil S/A, sob a supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do artigo 38, II, da Resolução ANP nº 11/2016, para contratação da capacidade existente na Rede de Transporte.

A presente Fiança tem por finalidade assegurar o cumprimento da Proposta Garantida submetida pela AFIANÇADA no âmbito do Processo de Chamada Pública 01-R/2020 até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Firme pela AFIANÇADA e o aporte Garantia Financeira do Contrato correspondente.

Caso a AFIANÇADA não apresente a(s) Garantia(s) Financeira(s) do(s) Contrato(s) de Transporte Firme ou deixar de assinar o(s) Contrato(s) de Transporte Firme, o FIADOR efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita enviada pela BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do FIADOR, localizado [INserir ENDEREÇO].

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, combinado com o artigo 828, I, e ainda aos benefícios previstos nos artigos 834, 835, 837, 838, e 839 todos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de .../.../..., vencível, portanto, em .../.../....

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do Conselho Monetário Nacional, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas em controvérsias decorrentes deste instrumento de Fiança.

Esta Carta de Fiança é emitida em 02 (duas) vias.

**ANEXO VII - ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE SAÍDA
ESTABELECIDA ATRAVÉS DOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS TCX BRASIL, TCO BRASIL E CPAC 2007**

Mil m³/dia

Zonas	TCX	TCO	CPAC
MS1	640	1.405	-
SP1	-	-	-
SP2	3.492	2.714	
SP3	-	-	1.340
SP4	-	-	-
PR1	-	1.201	3.860
SC1	-	-	-
SC2	-	-	-
RS1	1.868	681	-
Total	6.000	6.000	5.200

ANEXO VIII – TARIFAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE APLICÁVEIS À CHAMADA PÚBLICA 01-R/2020

TARIFAS RELATIVAS À CHAMADA PÚBLICA 01/2019 - ATUALIZADAS E EM VIGOR

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (T_E)

em R\$/MMBtu	2020					
	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	0,6070	2,4280	-	0,0260	0,0004	3,0614
EMED Gascar	0,0688	2,4280	-	0,0260	0,0004	2,5232

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (T_X)

em R\$/MMBtu	2020					
	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1446	0,0985	0,0260	0,0004	1,2695
SP1	-	1,1446	0,2124	0,0260	0,0004	1,3834
SP2	-	1,1446	0,2763	0,0260	0,0004	1,4473
SP3	-	1,1446	0,2775	0,0260	0,0004	1,4485
SP4	-	1,1446	0,2924	0,0260	0,0004	1,4634
PR1	-	1,1446	0,3741	0,0260	0,0004	1,5451
SC1	-	1,1446	0,4356	0,0260	0,0004	1,6066
SC2	-	1,1446	0,4356	0,0260	0,0004	1,6066
RS1	-	1,1446	0,5222	0,0260	0,0004	1,6932
EMED Gascar	-	1,1446	0,2723	0,0260	0,0004	1,4433

NOTA EXPLICATIVA: Os valores acima tem como referência as tarifas publicadas como resultado da Chamada Pública 01/2019, tendo sido atualizadas para 01/01/2020 aplicando-se: (i) a diferença entre o índice IGP-M realizado de 2019 e o índice de inflação projetado no período e (ii) a atualização do valor de aquisição do gás de empacotamento (*linepack*), considerando o valor efetivamente praticado (desembolsado).

As tarifas resultantes da Chamada Pública 01/2019 encontram-se abaixo e a íntegra dos resultados do certame pode ser acessada pelo sítio eletrônico da TBG [www.tbg.com.br].

TARIFAS PUBLICADAS - Chamada Pública 01/2019

TARIFA ENTRADA (em R\$/MMBtu) - (T_E)

em R\$/MMBtu	2020					
	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
EMED Corumbá	0,6027	2,4107	-	0,0260	0,0004	3,0398
EMED Gascar	0,0683	2,4107	-	0,0260	0,0004	2,5054

TARIFA SAÍDA (em R\$/MMBtu) - (T_X)

em R\$/MMBtu	2020					
	ECE	ECT	ECS	ECEmp	EM	TOTAL
MS1	-	1,1364	0,0978	0,0260	0,0004	1,2606
SP1	-	1,1364	0,2109	0,0260	0,0004	1,3737
SP2	-	1,1364	0,2744	0,0260	0,0004	1,4372
SP3	-	1,1364	0,2755	0,0260	0,0004	1,4383
SP4	-	1,1364	0,2903	0,0260	0,0004	1,4532
PR1	-	1,1364	0,3714	0,0260	0,0004	1,5342
SC1	-	1,1364	0,4325	0,0260	0,0004	1,5953
SC2	-	1,1364	0,4325	0,0260	0,0004	1,5953
RS1	-	1,1364	0,5185	0,0260	0,0004	1,6814
EMED Gascar	-	1,1364	0,2703	0,0260	0,0004	1,4332

**ANEXO IX – A DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES
TÉCNICO OPERACIONAIS DAS ZONAS DE SAÍDA E
PONTOS DE ENTRADA**

ZONAS DE SAÍDA	PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA	CAPACIDADE MÁXIMA DE PROJETO EM m ³ NORMAIS POR DIA	TIPO DOS PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA CONTRATADA	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (% DA QDP)	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PROGRAMAÇÃO (% DA QDP)
Mato Grosso do Sul 1	Corumbá	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Campo Grande	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Três Lagoas	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
	Três Lagoas UFN-III	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
São Paulo 1	Valparaiso	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%
	Bilac	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Guaiçara	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Iacanga	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Ibitinga	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Boa Esperança do Sul	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	São Carlos	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
São Paulo 2	Itirapina	112.000	Tipo I	+/- 5%	+/- 100%
	Rio Claro	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Limeira	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Americana	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Replan	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
	Jaguariúna	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
	Itatiba	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Guararema	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
São Paulo 3	Gemini	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Sumaré	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Campinas	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Indaiatuba	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
São Paulo 4	Itu	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
	Porto Feliz	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Araçoiaba da Serra	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Itapetininga	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
Paraná 1	Campo Largo	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Araucária-CIC	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Repar	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%
	Araucária-UTE	2.500.000	Tipo V M	+/- 5%	+/- 40%
Santa Catarina 1	Joinville	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%
	Guaramirim	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Gaspar	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Brusque	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%
	Tijucas	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	São Pedro de Alcântara	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Tubarão	255.000	Tipo II	+/- 5%	+/- 100%
	Urussanga	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
Santa Catarina 2	Nova Veneza	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
Rio Grande do Sul 1	Várzea do Cedro	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Igrejinha	112.000	Tipo I	+/- 5%	+/- 100%
	Araricá	432.500	Tipo III / Tipo II M	+/- 5%	+/- 100%
	Cachoeirinha	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Canoas	1.800.000	Tipo V	+/- 5%	+/- 40%
	Refap	990.000	Tipo IV	+/- 5%	+/- 60%
	Canoas-UTE	3.600.000	Tipo VI	+/- 5%	+/- 20%

EMED	EMED GASCAR	15.000.000	EMED	+/- 5%	+/- 10%
	EMED GUARAREMA	15.000.000	EMED	+/- 5%	+/- 10%

PONTO DE ENTRADA	CAPACIDADE TÉCNICA DO PONTO DE ENTRADA (m ³ /dia)	TIPO DOS PONTOS DE SAÍDA DA ZONA DE SAÍDA CONTRATADA	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA (% DA QDP)*	TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO INSTANTÂNEA DE PROGRAMAÇÃO (% DA QDP)*
EMED GASCAR	40.000.000	EMED	+/- 5%	+/- 10%
EMED CORUMBÁ	15.000.000	EMED	+/- 5%	+/- 10%

Nota: as características técnicas das instalações podem ser consultadas no Portal de internet da TBG " <http://www.tbg.com.br>

ANEXO X – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

